



REQUERIMENTO N.º _____ /2007
(Do Sr. Luiz Couto)

Requeiro, nos termos regimentais, com base nos artigos 139, II, a, 53, I, 32, VIII e 141 do RICD, que reconsidere o pedido de reformulação do despacho inicial aposto ao **Projeto de Lei n.º 1627/2007**, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo (Sinase), regulamentando a execução das medidas destinadas ao adolescente, em razão de ato infracional, alterando dispositivos da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e dando outras providências, para que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias manifeste-se sobre o mérito do referido projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O mérito do referido projeto (regulamentação da execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente em razão de cometimento de ato infracional) se deve ao fato do mesmo estar diretamente relacionado com a área temática e por ser uma matéria que já vem sendo discutida amplamente por esta Comissão. Um outro aspecto a ser levado em conta neste pedido de reconsideração é a tradição que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias tem neste debate das medidas socioeducativas e como vem lutando pela concretude do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Por outro lado, cabe esclarecer neste pedido de reconsideração que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias inclusive este ano no dia 13 de julho discutiu o tema em questão em audiência pública por demanda das organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes. Neste sentido, como Vossa Excelência pode perceber não podemos nos furtar de analisar o teor da matéria porque a mesma é motivo de solicitações das entidades de Direitos Humanos com quem a Comissão tem longa e fecunda parceria.

A Comissão de Direitos Humanos é por excelência e prerrogativa regimental a que recebe, processa, averigua e acompanha as denúncias relativas a eventuais violações de direitos humanos de crianças e adolescentes que estão internadas ou cumprindo outra medida socioeducativas em meio aberto, tendo, inclusive, além de diligências pontuais em alguns estados, realizado, em 2000, a Caravana Nacional de Direitos Humanos sobre os sistema FEBEM, publicando, em 2001, um relatório da amostra da situação dos adolescentes privados de liberdade nas FEBEMs e congêneres em vários estados brasileiros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



Face as questões levantadas solicito que reconsidere o pedido da Comissão de Direitos Humanos e Minorias já que estamos sendo demandados não só pelas organizações da sociedade civil, como também pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA para dar continuidade ao debate do referido projeto.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2007 .

Deputado Luiz Couto
Presidente